



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/86, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986-

(§ 2º art. 38 da L.O.M.)

(DISPÕE DE ELEVAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL).

PEDRO ALBERTO MORANDIN, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 1986, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Meridiano, fica elevada em 05 (cinco) salários-mínimos, mensais.

Artigo 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Meridiano, fica corrigida automaticamente toda vez que ocorrer reajuste no salário-mínimo.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e, em especial, o Decreto Legislativo nº 02/85, de 29.04.85.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1986.

Pedro Alberto Morandin
PRESIDENTE

Durval Feltrin
1º SECRETÁRIO

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28.12.84.

Aparecida Villa Pinhalves
2º SECRETÁRIO